

Publicado no
Diário Oficial Municipal em
12/01/2023



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Processo nº 2022051137

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2023

PROCESSO Nº 2022051137

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

FLS. 005
PROC. 150/22
RUB. mj

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o nº 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, Paço Municipal II, CEP: 75.834-042, Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Educação, Sra. Adriane Pereira Resende Marques, designada pelo Decreto nº 248/2022, órgão do Município de Mineiros-GO, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB/GO nº 22.399, com Fundamento no PREGÃO PRESENCIAL 112/2022, Processo nº 2022051137, regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, composto por camisetas, bermudas, agasalhos e tênis, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender a demanda por vestimenta dos estudantes matriculados no Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das PROMITENTES CONTRATADAS:



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Processo nº 2022051137

Nome: C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.824.334/0001-69

Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal nº 193 – Centro

CEP: 86.800-020 – Apucarana/PR

Telefone: (43) 3122-1872; 99920-0892

E-mail: cmorathes@gmail.com

Representante Legal:

Nome: Marcos Renato Cândido

CPF: 067.426.488-64

FLS. 006
PROC. 150129
RUB. my

Nome: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 28.439.635/0001-09

Endereço: Rua Dr. João Alves de Castro Qd. 24 Lt. 06/23 nº 144 Loja 55 - Setor Crimeia Oeste

CEP: 74.563-170 – Goiânia/GO

Telefone: (62) 99569-0620

E-mail: gnosegmp@gmail.com

Representante Legal:

Nome: Eduardo José Correia Lima

CPF: 282.784.961-53

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros-GO, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, assim como os dados referentes ao contrato;
- II. O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia, que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC;
- III. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);



- IV. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes nesta ARP, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;
- V. O fornecedor não poderá transferir em todo ou em partes as obrigações assumidas nesta contratação;
- VI. Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
- VII. Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;
- VIII. Arcar com despesas de transportes, decorrentes da entrega dos produtos;
- IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;
- X. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- XI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se á em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- XII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os uniformes que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou materiais empregados;
- XIII. Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

FLS. 007
PROC. 150123
RUB. 27



Processo nº 2022051137

- XIV.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações elencados no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO.

FLS. 908
PROC. 150123
RUS. mf

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o (s) prestador (es) dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

LOTE 1							
ITEM	EMPRESA / CNPJ	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-69	CAMISETA, tamanho 02 ao GG, tecido principal malha pv, gola redonda, manga curta, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	PLAYPRO	38.884	UND	R\$ 17,00	R\$ 661.028,00
2	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-68	BERMUDA com cós de elástico e cordão, tamanho 02 ao GG, tecido principal em helanca colegial, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	PLAYPRO	38.884	UND	R\$ 17,00	R\$ 661.028,00

LOTE 2							
ITEM	EMPRESA / CNPJ	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-69	JAQUETA tipo agasalho, de zíper, manga longa com punho, tecido principal em helanca colegial, tamanho 02 ao GG, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	FENIX TEXTIL	19.442	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.069.310,00
2	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-69	CALÇA com cós elástico e cordão, tecido principal em helanca colegial, tamanhos 02 ao GG, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	FENIX TEXTIL	19.442	UND	R\$ 25,00	R\$ 486.050,00



LOTE 3							
ITEM	EMPRESA / CNPJ	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 28.439.635/0001-09	CALÇADO, tipo tênis, número 23 ao 43, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	PRÓPRIA	16.398	UND	R\$ 69,00	R\$ 1.131.462,00
TOTAL LOTE 3:							R\$ 1.131.462,00

FLS. 009
PROC. 150123
RUB. my

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de Educação, entre outras:

- I. Comunicar a empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- II. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, e no caso de descumprimento, serão tomadas providências pela gestão do contrato;
- III. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, até 15º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega e carimbo de **ATESTO** da Gestora e do fiscal do contrato;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 112/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.



DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação:

- I. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, ou seja, eletronicamente, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na nota fiscal, o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- II. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- III. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;
- IV. Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitada, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

FLS. 010
PROC. 150123
RUB. mp

CLÁUSULA DÉCIMA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FME, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o FME deverá:



Processo nº 2022051137

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;

FLS. 011
PROC. 150123
RUB. mf



Processo nº 2022051137

VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;

II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FME, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

FLS. 012
PROC. 150123
RUB. my

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
 - III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;



Processo nº 2022051137

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO/FME optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o FME rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FME.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 112/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



Processo nº 2022051137

CLÁUSULA NONA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 112/2022, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros-GO, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Sra. VANILDE TERRIBILE neste ato nomeada pela Gestora dos Contratos Sra. Adriane Pereira Resende Marques, Sra. Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 248/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 09 de janeiro de 2023.

FLS. 04
PROC. 150123
RUB. *[Assinatura]*

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestor do FME

VANILDE TERRIBILE
CPF: 482.019.601-49
FISCAL DA ARP

CONTRATADAS:

C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA:12824334000169
Assinado de forma digital por C.M.
ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTD
00169

C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.824.334/0001-69

SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA
37496620106:
28439635000109

GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 28.439.635/0001-09

TESTEMUNHAS:

1) Aline B. Assunção Campos
CPF: 995.065.501-68

[Assinatura]

2) Angélita Oliveira Alves Rodrigues
CPF: 934.842.531-20

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

PROCESSO N° 2022051137

PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2022

VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o nº 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, Paço Municipal II, CEP: 75.834-042, Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora/Secretaria Municipal de Educação, Sra. Adriane Pereira Resende Marques, designada pelo Decreto nº 248/2022, órgão do Município de Mineiros-GO, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB/GO nº 22.399, com Fundamento no **PREGÃO PRESENCIAL 112/2022**, Processo nº 2022051137, regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente ATA para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES**, composto por camisetas, bermudas, agasalhos e tênis, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender a demanda por vestimenta dos estudantes matriculados no Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

Nome: C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.824.334/0001-69

Endereço: Rua Desembargador Clotálio Portugal nº 193 – Centro

CEP: 86.800-020 – Apucarana/PR

Telefone: (43) 3122-1872; 99920-0892

E-mail: cmorathes@gmail.com

Representante Legal:

Nome: Marcos Renato Cândido

CPF: 067.426.488-64

FLS. 015
PROC. 150123
RUB. mf

Nome: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 28.439.635/0001-09

Endereço: Rua Dr. João Alves de Castro Qd. 24 Lt. 06/23 nº 144 Loja 55 - Setor Crimeia Oeste

CEP: 74.563-170 – Goiânia/GO

Telefone: (62) 99569-0620

E-mail: gnosegmp@gmail.com

Representante Legal:

Nome: Eduardo José Correia Lima

CPF: 282.784.961-53

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros-GO, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, assim como os dados referentes ao contrato;
- O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Desta forma, abrange mais 90 (noventa) dias de garantia, que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC;
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
- Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes nesta ARP, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;
- O fornecedor não poderá transferir em todo ou em partes as obrigações assumidas nesta contratação;
- Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
- Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;
- Arcar com despesas de transportes, decorrentes da entrega dos produtos;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se à em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os uniformes que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou materiais empregados;

Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações elencados no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. *FLS. 016 / PROC. 150/23 RUB. my*

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o (s) prestador (es) dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

LOTE 1							
ITEM	EMPRESA / CNPJ	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	C.M. ORATHES CONFECÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-69	CAMISETA, tamanho 02 ao GG, tecido principal malha PV, gola redonda, mangas curtas, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	PLAYPRO	38.884	UND	R\$ 17,00	R\$ 661.028,00
2	C.M. ORATHES CONFECÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-68	BERMUDA com cós de elástico e cordão, tamanho 02 ao GG, tecido principal em helanca colegial, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	PLAYPRO	38.884	UND	R\$ 17,00	R\$ 661.028,00
TOTAL LOTE 1:							R\$ 1.322.056,00
LOTE 2							
ITEM	EMPRESA / CNPJ	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	C.M. ORATHES CONFECÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-69	JAQUETA tipo agasalho, de zíper, manga longa com punho, tecido principal em helanca colegial, tamanho 02 ao GG, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	FENIX TEXTIL	19.442	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.069.310,00
2	C.M. ORATHES CONFECÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-69	CALÇA com cós elástico e cordão, tecido principal em helanca colegial, tamanhos 02 ao GG, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	FENIX TEXTIL	19.442	UND	R\$ 25,00	R\$ 486.050,00
TOTAL LOTE 2:							R\$ 1.555.360,00
LOTE 3							
ITEM	EMPRESA / CNPJ	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 28.439.635/0001-09	CALÇADO, tipo tênis, número 23 ao 43, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	PRÓPRIA	16.398	UND	R\$ 69,00	R\$ 1.131.462,00
TOTAL LOTE 3:							R\$ 1.131.462,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de Educação, entre outras:

Comunicar a empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, e no caso de descumprimento, serão tomadas providências pela gestão do contrato;

Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, até 15º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega e carimbo de **ATESTO** da Gestora e do fiscal do contrato;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 112/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação:

O pagamento será realizado via Ordem Bancária, ou seja, eletronicamente, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na nota fiscal, o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitada, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FME, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o FME deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;

VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FME, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

FLS. 017
PROC. 150123
RUB. 37

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO/FME optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o FME rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FME.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 112/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA NONA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 112/2022, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros-GO, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Sra. VANILDE TERRIBLE neste ato nomeada pela Gestora dos Contratos Sra. Adriane Pereira Resende Marques, Sra. Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 248/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 09 de janeiro de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestor do FME

FLS. 018
PROC. 150129
RUB. mp

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador: 719CFEB5

PODER EXECUTIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022

PROCESSO N° 2022034481

PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2022

VALIDADE: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, juntamente com a SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS URBANAS E ESTRADAS E RODAGENS, representada pelo Sr. Jailson Martins Machado, inscrito no CPF sob o nº 546.376.271-68, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, com Fundamento no PREGÃO PRESENCIAL 116/2022, Processo nº 2022034481, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Estradas e Rodagens e Obras Urbanas do município de Mineiros/GO, conforme especificações do termo de referência e estudo técnico preliminar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

Nome: RENTAX LOCACOES EIRELI

CNPJ: 35.512.736/0001-23

Endereço: Rua 85, nº 450, Quadra F17, Lote 56E, Sala 203, Edif. Colizeu, Setor Sul, CEP: 74.080-010 Goiânia-GO

Telefone: (62) 3941-1010 / (62) 98424-4444

E-mail: rentax@outlook.com.br

Representante Legal:

Nome: Monica Tavares Gomes de Souza

CPF: 715.868.221-87

Nome: BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 06.248.391/0001-44

Endereço: Avenida guatacazes com praça padre anchieta, Lote 03-12/21-28, Quadra 16, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.993-090



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

FLS. 019
PROC. 150123
RUB. my

REGISTRO DE PREÇOS

<i>Processo nº</i>	2022051137
<i>Órgão Responsável</i>	O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS.
<i>Gestora do FME</i>	ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
<i>Pregoeira</i>	Mylla Cristtyan Barbosa Brito, assim designada nos termos do Decreto Municipal Nº 021, de 10 de janeiro de 2022.
<i>Objeto Resumido</i>	Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisição de uniformes escolares visando atender as Unidades Escolares conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
<i>Tipo/modalidade</i>	PREGÃO PRESENCIAL (nº 112/2022) para Registro de Preços (SRP);
<i>Critério de julgamento</i>	MENOR PREÇO POR LOTE
<i>Fundamento Legal</i>	Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.
<i>Data e horário da sessão de abertura</i>	30 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.
<i>ATENÇÃO:</i>	<p>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame.</p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br;</p> <p>3 Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</p> <p>4. Para participação no certame, deverão os licitantes tão logo seja retirado ou conhecido o presente edital, encaminhar para o endereço informado (licitacao@mineiros.go.gov.br) o Termo de Conhecimento do edital e ciência das condições para participação, conforme modelo anexo. A exigência se faz buscando garantir aos licitantes e à administração municipal maior eficiência e celeridade na comunicação porventura necessária, em razão de eventuais alterações no edital (impugnações, retificações, adiamentos, informações e outros).</p>
<i>Informações</i>	Comissão Permanente de Licitação do Município de Mineiros – Telefone: (64) 3672-7816 E-mail: licitacao@mineiros.go.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para o sistema de registro de preço para **aquisição futura, eventual e parcelada de confecção e fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES**, composto por camisetas, bermudas, agasalhos e tênis, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender a demanda por vestimenta dos estudantes matriculados no Município. O material deve estar de acordo conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

1.3. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

1.4. Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da ARP, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual;

1.5. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento (§ 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93);

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem



necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame (§ 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93);

2.2. Da sessão será firmada Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, por **doze meses**, para que a Administração Municipal possa contratar os serviços nas quantidades necessárias e pelos preços registrados no certame;

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

2.4. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital, e que **comprovarem a faculdade para execução do objeto do presente certame**, constante do anexo I do presente Edital;

2.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.6. Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

2.6.1 Empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.6.2 Se encontrem sob falência, concordata e insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.6.3 Empresas que estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

2.6.4 O mesmo representante legal para mais de uma empresa, mesmo que em itens diversos;

2.6.5 Empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

2.7 Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

FLS. 021
PROC. 15013
RUB. my

2.8 Da sessão:



2.8.1. *Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;*

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópia simples acompanhada das vias Originais, ou cópia autenticada, ou com reconhecimento de assinatura, ou sem o reconhecimento de assinatura devendo estar acompanhado do documento de identidade para confrontar a assinatura do declarante:

- a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I – O Registro Comercial, no caso de empresa individual;

FLS. 022
PROC. 150123
RUB. rry

II – O Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente consolidado ou acompanhado de suas alterações**, registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – A Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – O Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Tratando-se de representante legal: cópia do Registro Geral (RG), CNH do representante legal, ou outro documento oficial com foto;

c) Tratando-se de procurador: cópia do Registro Geral (RG), CNH do outorgante e do outorgado, ou outro documento oficial com foto, bem como PROCURAÇÃO por instrumento público (original ou cópia simples acompanhada do original), ou particular, com firma reconhecida ou cópia simples acompanhada do original;

c.1) *Será considerada irregularidade de representação e não será considerado o credenciamento, quando o substabelecimento for anterior à outorga passada ao substabelecente, ou quando o mandato tiver expirado, ou ainda substabelecimento decorrente de mandato expirado.*

3.2. Declaração de “**Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos**”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

3.3 “Termo De Apresentação Do Licitante Para Fins De Credenciamento”, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada (modelo anexo);



3.4. As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007. (*A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP.*)

3.4.1 A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

3.5. As empresas participantes que se enquadrarem como ME ou EPP, deverão apresentar no Credenciamento a **Declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**:

- a) A referida Declaração (Anexo VI) deve vir assinada ou pelo sócio gerente, ou pelo contador responsável da empresa, ou representante legal, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

3.5.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.6. Declaração de “**Inexistência de Vínculo com Servidor Municipal**”, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 (modelo anexo);

3.7. O representante legal da licitante que não se credenciar ficará impedido de representar a licitante durante a(s) sessão(s), isto é, de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantendo-se os preços apresentados na proposta;

3.8. Os documentos apresentados em cópia simples atenderão aos preceitos da Lei 13.726/2018, devendo os mesmos estar acompanhados dos originais, e o documento que não estiver com firma reconhecida deverá vir acompanhado do documento de identidade do signatário, para confrontar as assinaturas.



3.9. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, NÃO será aceito o credenciamento de representantes;

3.10. Os documentos de credenciamento deverão estar organizados e afixados por grampo ou perfuração;

3.11. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal 442/2017, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe o Decreto Federal 7.892/2013, sabendo-se ainda da previsão legal constante do art. 15 da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993), informa a Administração que os recursos necessários para as despesas serão devidamente informados quando da efetiva aquisição/contratação, conforme se verifica do Decreto Municipal 442/2017 de 02 de agosto de 2017:

FLS. 024
PROC. 150/23
RUB. mj

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços (Envelope 1) deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida em linguagem clara, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a qual será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes inscrições:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MINEIROS/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

DATA DE ABERTURA E HORÁRIO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE e CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO



5.2. Os documentos do ENVELOPE "1"- PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados conforme modelo do Anexo IV, com carimbo da Empresa e devidamente rubricado conforme o item 5.1;

5.3. Os valores ofertados na proposta de preço deverão corresponder aos valores reais praticados no mercado (art. 43 da Lei 8.666/93), em caso contrário, sujeitar-se-á a licitante às penalidades cabíveis;

5.4. Na Proposta de Preços deverá constar:

FLS. 025
PROC. 150123
RUB. 77

- a) Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação;
 - a.1) A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período;
- b) Deverão ser apresentados os preços em algarismo, por extenso o valor global, cotados em moeda nacional;
- c) É exigido, quando possível por sua natureza a identificação da marca ou origem do produto ofertado, sem emendas ou rasuras;
- d) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- e) Em caso de divergência entre as informações contidas na proposta impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa.

6. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes comparecerão à sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecidos neste edital;

6.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, acompanhados da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo), e, sendo o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo), Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, e ainda declaração de inexistência de vínculo com servidor municipal;

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis;

6.4. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivamente onerosos ou manifestamente inexequíveis ou ainda que apresentarem preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos, serviços, salários ou produtos, exceto quando se tratar de materiais ou instalações de propriedade do licitante, e dos quais renuncie à parcela ou à totalidade da devida remuneração;

6.5. Só participarão da etapa dos lances verbais a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço (Lei 10.520/2002);

6.6. Quando não houver pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas iniciais, desde que aceitem a execução do serviço e/ou entrega do objeto, no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada;

6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, *FLS. 026*, *PROC 150123*, *RUB. 774*
pela Pregoeira, à licitante;

6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

6.10. Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao lote, e seu último lance será considerado para efeito de classificação das propostas;

6.11. Se dará encerrada a etapa competitiva de cada lote quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

6.12. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação;

6.13. Encerrada as etapas competitivas e classificadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006;

6.14. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;



6.15. Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

FLS. 027
PROC. 150/20
RUB. 201

6.16. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.13, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta;

6.18. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.19. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.20. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.21. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.22. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “Habilitação” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.23. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções do art. 43 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

6.24. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

6.25. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira;

6.26. A pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram credenciadas e nem vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão;

6.27. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes;

FLS. 028
PROC. 150123
RUB. 279

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, em cópia simples acompanhada das vias originais, na forma do art. 32 da Lei n.º 8.666/1993;

7.1.1. Os documentos referidos no item anterior deverão estar organizados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação;

7.1.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão estar dentro de envelope lacrado (envelope “2”), contendo as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MINEIROS/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

DATA DE ABERTURA E HORÁRIO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE e CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

7.2. Os licitantes deverão apresentar a documentação de acordo com o disposto neste edital e conter, *obrigatoriamente*, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado ou acompanhado de suas alterações, registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados de apresentação na fase de habilitação;

FLS. 029
PROC. 150123
RUB. m/

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, a qual inclui também a regularidade perante o INSS, será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a Certidão Conjunta;
 - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante;
 - b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal (da sede da licitante) será feita através da certidão negativa de débitos municipais;
- c) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitido através de acesso ao portal <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) (emitido através de acesso ao portal <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) **Declaração (modelo anexo V)** de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.2.3.1 Capacitação Técnico – Operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a prestação do serviço do objeto a ser licitado.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL (Falência e Concordata)**, documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão; (**Obs.: a certidão mencionada deve identificar que se trata de Falência, Concordata.**)

FLS. 030
PROC. 150123
RUB. mp

7.3. Não serão aceitos “protocolos”, “solicitações”, pré-contratos ou declarações em substituição aos documentos requeridos neste edital;

7.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.5. Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz, caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e CNPJ da filial, salvo aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta, são apresentados em nome e CNPJ da matriz que abrange todas as suas filiais;

7.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 (certidões positivas e vencidas);

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



7.9. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

FLS. 031
PROC. 150123
RUB. MY

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a proponente INABILITADA.

7.11. A documentação dos licitantes que não tiverem proposta classificadas em 1º lugar, serão, se solicitados, devolvidos aos respectivos licitantes ao final da sessão.

Nota: Para melhor análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (*folha de rosto*) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Aos licitantes será concedido o prazo de 3 (três) dias para interposição do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser protocoladas junto ao departamento de Licitação de Mineiros/GO, em via original, datado e assinado pelo representante legal, em horário de expediente, ou através do e-mail licitacao@mineiros.go.gov.br

8.3 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do certame.

8.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões apresentadas em sessão.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade competente que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

PLS. 032

PROC 150123

RUB. my

8.8 O resultado de julgamento de recurso será via e-mail e/ou qualquer outro meio de mídia eletrônico, razão pela qual as licitantes deverão obrigatoriamente fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico- "E-mail".

8.9 A Proponente vencedora após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, ratificará os preços apresentados na fase de lances mediante assinatura da ata da sessão pública, caso não seja possível, a proponente terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua classificação como vencedora, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

8.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor do Fundo Municipal de Educação adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá de forma fundamentada, impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira, mediante:

- a) Protocolo na sala 11 - Departamento de Licitação no Paço Municipal, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 08h00 e 11h00, e de 13h00 as 17h00; ou
- b) Através do e-mail licitacao@mineiros.go.gov.br preferencialmente no horário de 08h00min até as 17h00min.

9.2 A petição será decidida no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@mineiros.go.gov.br.

9.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.mineiros.go.gov.br para conhecimento da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



9.6 Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail licitacao@mineiros.go.gov.br, ou pelo telefone (64) 3661-7816.

FLS. 033

PROC 150123

RUB. my

10. DO FORNECIMENTO

10.1. Uma vez homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação pela Gestora do FME, será o licitante vencedor convocado, para assinar no prazo de três dias úteis a Ata de registro de Preços;

10.2. No ato da contratação, o Proponente Vencedor deverá apresentar documento de procuração válido (cópia autenticada ou com firma reconhecida), que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.3. O início da prestação dos serviços objeto deste certame se dará necessariamente conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, tendo início a partir da assinatura da assinatura da Ata de Registro de Preço;

10.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata de Registro de Preço;

10.5. Não serão aceitos serviços em desacordo com o mínimo exigido nas especificações constantes do Termo de Referência;

10.6. O FME designará servidor/fiscal para o acompanhamento dos serviços, o qual supervisionará e garantirá sua execução dentro das normas estabelecidas e legislação vigente;

10.7. O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

10.8. Deixando a contratada de executar os serviços poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, atendendo a ordem de classificação das propostas subsequentes e verificando a qualificação dos licitantes, declarar novo vencedor, para se proceder a nova contratação do objeto já licitado, sendo nas mesmas condições do primeiro colocado;

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado, quando da assinatura do contrato;

11.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, acompanhada de Nota Fiscal e mediante a apresentação dos documentos fiscais na Tesouraria do Município;

11.3. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo de que trata o item 11.2, até a data de sua regularização e apresentação no Departamento de Compras do Município;

FLS. 034
PROC. 150/23
RUB. my

12. DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA, LANCE OU OFERTA, DEPOIS DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

12.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mineiros pelo período de até 02 (dois) anos;

12.3. A multa e penalidade de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

12.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13. DA INEXECUÇÃO, SANÇÕES E RESCISÃO

13.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

a) Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “*O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*”.

b) Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “*Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcira Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

c) Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

FLS. 035

PROC. 15013

RUB. mf

13.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusa o do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento;
- V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusa o, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a supressa o, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato ale m do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV- a suspensa o de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensa ou do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensa ou do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Para grafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4 Visando a agilidade da aplicação das penalidades previstas, a notificação acerca de multas, advertências, suspenções, decisões administrativas e outras, ocorrerão por qualquer meio de mídia eletrônico, razão pela qual as licitantes deverão OBRIGATORIAMENTE fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico- "E-MAIL".

14. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

FLS. 036
PROCO 150123
RUB. NY

14.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela qualidade e conformidade dos serviços prestados;

14.2. Os objetos serão considerados aceitos, após verificação por Servidor designado, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste edital;

15. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Termo de Referência;



- 16.1.2.** Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 16.1.3.** Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
- 16.1.4.** Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 16.1.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- 16.1.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 16.1.7.** Anexo VII – Declaração de inexistência de vínculo com servidor municipal;
- 16.1.8.** Anexo VIII – Declaração de conhecimento do edital e ciência das condições para participação;
- 16.1.9.** Anexo IX - Termo de apresentação do licitante para fins de credenciamento.

16.2. O presente instrumento encontra-se disponível para consulta e download do arquivo no sítio eletrônico www.mineiros.go.gov.br.

16.3. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.mineiros.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.4. Aplicar-se-á no que couber as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

FLS. 037
PROC. 150123
RUB. ML

16.5. Visando a agilidade do certame, principalmente durante a fase de lance verbal será expressamente **PROIBIDO** o uso de aparelho celular durante a sessão do pregão, salvo expressa autorização da Pregoeira e Equipe de Apoio, devendo os representantes legais e/ou procuradores das licitantes virem para a sessão munidos de informações suficientes para ofertarem lances conscientes, sabedores já dos limites de preços a serem ofertados.

16.6. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

16.7. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos objetos/serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

16.7.1. Poderá também a Contratante solicitar a composição de preços unitários dos objetos/serviços, em qualquer momento da execução do contrato.

16.8. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou



indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93;

16.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.10. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

16.12. Visando a agilidade da aplicação das penalidades previstas, a notificação acerca de multas, advertências, suspensões, decisões administrativas e outras, ocorrerão por qualquer meio de mídia eletrônico, razão pela qual as licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico- "E-MAIL".

16.13. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação. FLS. 088
PROC. 150/23
RUB. mp

16.15. É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste certame.

16.16. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

16.17. A Pregoeira presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe a Pregoeira, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.

16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



16.19. No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

16.20. O edital foi elaborado com base nos projetos, estudos técnicos e termo de referência, que foram produzidos por departamento próprio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mineiros-GO.

16.21. O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado por departamento próprio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mineiros-GO, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência técnica.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e aos atos dele decorrentes, e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Mineiros, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE MINEIROS, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (16/11/2022).

FLS. 039
PROC. 150/23
RUB. my

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FLS. 040
PROC. 150/23
RUB. 701

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, composto por camisetas, bermudas, agasalhos e tênis, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender a demanda por vestimenta dos estudantes matriculados no Município. O material deve estar de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência, e seus anexos.

1.2. Modelo, tamanhos, cores e emblemas especificados no Layout, que se encontra anexo, salientamos que este *layout* foi aprovado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 442, de 02 de agosto de 2017, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, pelo Sistema de Registro de Preço.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Da necessidade da contratação: Essa solicitação do Fundo Municipal de Educação justifica as aquisições de UNIFORMES ESCOLARES, para distribuição gratuitamente aos alunos da rede, onde cada estudante receberá um combo, composto por 2 (duas) camisetas, 2 (duas) bermudas, 1 (um) agasalho e 1 (um) calçado tipo tênis, para os alunos da pré-escola e primeira fase do Ensino Fundamental, para os anos letivos de 2023 e 2024, assegurando assim, o cumprimento do direito social à educação, previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988;

4.2. Considerando que a Prefeitura Municipal de Mineiros, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação vem implementando diversas ações voltadas para a qualidade e o bem estar dos estudantes atendidos pelas Unidades Educacionais Municipais. É importante destacar que essa ação faz parte do Plano de Governo da Gestão 2021/2024, onde uma das metas propostas para a educação de Mineiros é a implantação do Programa de Material Escolar, composto por uniformes escolares e calçados esportivos;

4.3. Considerando ainda que os uniformes escolares, propiciam um ambiente escolar seguro, padronizado e favorável às condições de ensino, pois estes itens escolares estabelecem regras, fazendo com que os alunos sintam que são integrantes de um todo, além disso trazendo segurança e possibilitando a imediata identificação visual;

4.4. Levando em conta que no município de Mineiros, Estado de Goiás, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas e visando otimizar suas ações frente às demandas da população mineirensse e as contradições sociais que assolam o município, faz -se



necessária a aquisição de uniformes escolares, que é um elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando as crianças em nível isonômico.

FLS. 041
PROC. 150123
RUB. 774

5. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS:

5.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações, estimativas e quantidades:

LOTE 1

Item	Quantidade	Especificação
01	38.884	Camiseta, tamanho 02 ao GG, tecido principal malha pv, gola redonda, manga curta, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.
02	38.884	Bermuda com cós de elástico e cordão, tamanho 02 ao GG, tecido principal em helanca colegial, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.

LOTE 2

Item	Quantidade	Especificação
01	19.442	Jaqueta tipo agasalho, de zíper, manga longa com punho, tecido principal em helanca colegial, tamanho 02 ao GG, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.
02	19.442	Calça com cós elástico e cordão, tecido principal em helanca colegial, tamanhos 02 ao GG, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.

LOTE 3

Item	Quantidade	Especificação
01	16.398	Calçado, tipo tênis, número 23 ao 43, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.

5.2. Para efeito de julgamento no Pregão, o critério deverá ser “Menor preço por lote”, conforme quantidades estimadas, definidas na tabela anterior;

5.3. Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentada na planilha de parâmetro de preço.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

6.1. Cada estudante da Rede Municipal de Ensino receberá 1 (um) combo, contendo:

6.1.1. Composto por 2 (duas) camisetas;

6.1.2. Composto por 2 (duas) bermudas;

6.1.3. Composto por 1 (uma) jaqueta (agasalho);

6.1.4. Composto por 1 (um) calçado, tipo tênis, para a Pré-Escola e Primeira Fase do Ensino Fundamental;

6.1.5. Composto por 1 (uma) calça.

6.1.1.1. CAMISETA:

Descrição: Camiseta gola redonda, confeccionada em meia malha PV *anti pilling* (para evitar a formação de “bolinhas” com o uso), composição de 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170 g/m² com tolerância de variação de 5% +/;



BAINHA: A bainha da barra da camiseta deverá ser feita em máquina de cobertura com 02 agulhas bitola larga, e com acabamento excelente. A linha deverá ser resistente para que não arrebentar com a utilização diária;

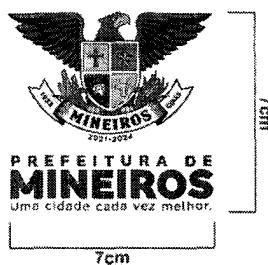
GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição de 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 240 g/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Bordô, a gola deverá ter a medida de 20 mm acabada, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga na forma de friso para melhor uniformidade e qualidade;

PUNHOS: Os punhos deverão ser em ribana 1x1, composição de 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura 240 g/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Bordô, os mesmos deverão ser aplicados em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga na forma de friso para melhor uniformidade e qualidade;

ETIQUETA TERMOCOLANTE:

FRENTE:

Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster, com espessura mínima de 0,34 mm branca sublimada com o Brasão do Município de Mineiros – GO, com suas devidas cores e com as inscrições abaixo do mesmo, com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a posição da aplicação será no lado superior esquerdo de quem veste na altura do peito, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas:



FLS. 042
PROC 150123
RUB. my

VERSO:

Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster, com espessura mínima de 0,34 mm branca sublimada. Nas costas centralizado deve ser estampado na parte superior o brasão do município de Mineiros – GO, no lado direito usando suas devidas cores e com uma borda de aproximadamente 3mm e do lado esquerdo usando o conjunto tipográfico Arial deve conter a escrita Secretaria de Educação utilizando o mesmo conjunto tipográfico, conforme imagem e medidas a seguir.

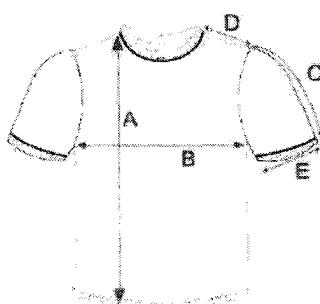


PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas, mangas e gola deverá ser feito em máquina overloque, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha muito resistente, na cor do tecido;



ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada camiseta, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As peças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de alta resistência e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



FLS. 043
PROC 150123
RUB. mp

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1 CM +/-												
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPR.CORPO	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77
B-TORÁX	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
C-COMPR. MANGA	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5
D-OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
E-ABERTURA DA MANGA	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20

MODELO - CAMISETA MANGA CURTA

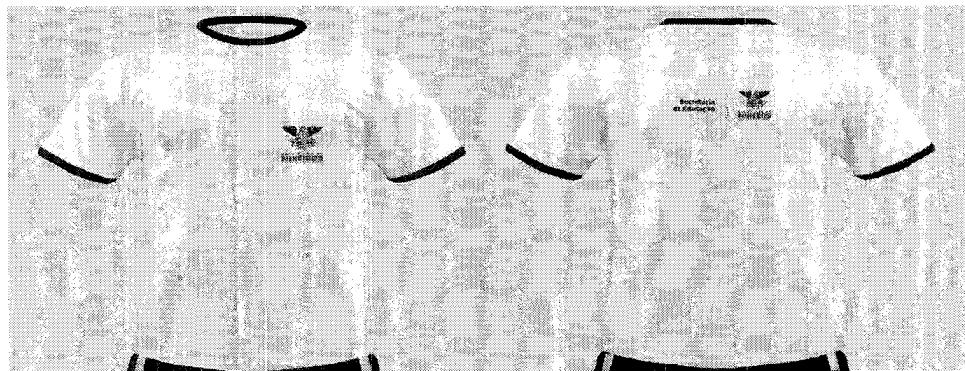


Imagen ilustrativa

6.1.2.1. BERMUDA:

Descrição: Confeccionada como tecido principal em helanca colegial, *anti pilling* (para evitar a formação de "bolinhas" com o uso) composta de 65% poliéster, 26% algodão e 9% Viscose, tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 g/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Bordô;

FRISOS: Deverá ser aplicado em cada lateral dois frisos sobreposto de 10 mm cada acabado com um espaçamento entre si de 10 mm em meia malha PV de 65% poliéster, 35% viscose com tolerância de 3+/-, gramatura 170 g/m² com tolerância de variação de 5% +/-, sendo ambos na cor branca, os frisos deverão ser aplicados com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina;



CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40 mm em máquina overloque e rebatido em máquina de costura reta, com 04 costuras retas e paralelas, e com costura de excelente qualidade;

CORDÃO: Junto com o elástico deve ser aplicado um cordão branco roliço 100% Poliéster 7 mm a 8 mm com um caseado na parte interna do cós e para acabamento deverá ser feito um nó para não desmanchar, deverá ainda ter sobra em cada ponta de 15 a 20 cm;

ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta é composta por microfibra 100% poliéster com espessura mínima de 0,34 mm branca sublimada com o Brasão do Município de Mineiros – GO, com suas devidas cores e com as inscrições abaixo do mesmo com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas:



FL3. 044
PROC 150123
RUB. my

BAINHA: A bainha deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga;

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overloque, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha resistente e de excelente qualidade, na cor do tecido;

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de alta resistência e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

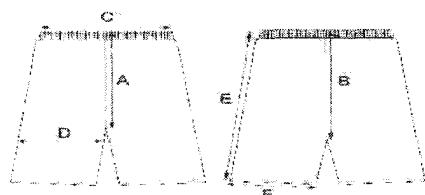


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1 CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA Perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



FLS. 045
PROC. 150123
RUB. my

MODELO – BERMUDA

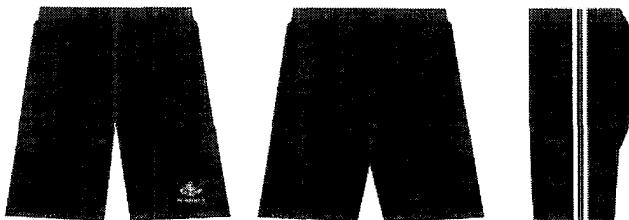


Imagen ilustrativa

AMOSTRAGEM: Deverão ser apresentadas em 10 (dez) dias corridos após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: Tamanho 04 (um conjunto – camiseta e bermuda), tamanho 12 (um conjunto – camiseta e bermuda), tamanho M (um conjunto – camiseta e bermuda) atendendo plenamente as especificações do termo de referência. A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

6.1.3.1. JAQUETA:

Descrição: Jaqueta confeccionada em helanca colegial, *anti pilling* (para evitar a formação de “bolinhas” com o uso) composta de 65% poliéster, 26% algodão, 9% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor bordô;

FORRO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso tipo meia lua em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo e pespontado em máquina reta 1 agulha com aproximadamente 5 mm de pesponto;

GOLA: A gola deverá ser do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal;

ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de *nylon*, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7 mm, sendo este iniciado logo acima da ribana (barra) e contornando toda extensão da gola, deverá ainda conter internamente o revel (vista) para melhor acabamento;

ETIQUETA TERMOCOLANTE:

FRENTE:

Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster, com espessura mínima de 0,34 mm branca sublimada. Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do Município de Mineiros – GO com suas devidas cores conforme imagem e tamanho a seguir:



FLS. 046
PROC. 150123
RUB. my

VERSO:

Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster, com espessura mínima de 0,34 mm branca sublimada. Nas costas centralizado deve ser estampado na parte superior o brasão do município de Mineiros – GO, no lado direito usando suas devidas cores e com uma borda de aproximadamente 3 mm e do lado esquerdo usando o conjunto tipográfico Arial deve conter a escrita Secretaria de Educação utilizando o mesmo conjunto tipográfico, conforme imagem e medidas a seguir.



BARRA/PUNHO: Confeccionada em ribana, composta de aproximadamente 97% poliéster, 3% elastano, para o elastano aceita-se 2% a 3% +/-, gramatura 290 g/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor bordô;

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas, ombros deverá ser feito em máquina overloque;

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

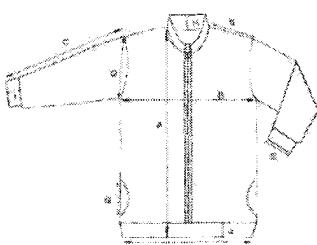


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA – TOLERÂNCIA 1 CM PARA +/-

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPRIMENTO	41	43	46	50	54	58	63	65	68	70	73	74
B-TORAX	35	37	40	42	44	46	48	49	51	53	56	58
C-COMPR. MANGA	34	37	40	44	48	52	55	58	61	64	68	71
D-CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28



E-ABERTURA PUNHO	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F-LARGURA BARRA	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H-ALTURA DA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
I-ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
J-ALTURA DA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
K-OMBRO	9,5	10,5	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18

MODELO – JAQUETA



FLS. 047
PROC. 150123
RUB. 204

Imagen ilustrativa

6.1.4.1. CALÇA:

Descrição: Calça confeccionada em helanca colegial, *anti pilling* (para evitar a formação de “bolinhas” com o uso) composta de 65% poliéster, 26% algodão, 9% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 g/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor bordô;

CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40 mm em máquina overloque e rebatido em máquina de costura reta com 04 agulhas ponto corrente;

CORDÃO: Junto com o elástico deve ser aplicado um cordão branco roliço 100% Poliéster 7mm a 8mm com um caseado na parte interna do cós e para acabamento deverá ser feito um nó para não desmanchar, deverá ainda ter sobra em cada ponta de 15 a 20 cm.

BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5 mm.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster, com espessura mínima de 0,34 mm branca sublimada. No lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deve ser estampado o brasão do município de Mineiros – GO com suas devidas cores, conforme imagem e tamanho a seguir:



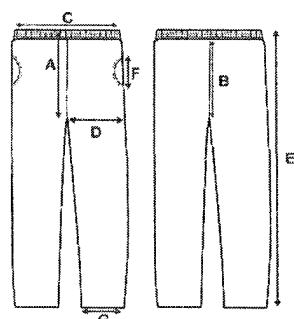
BAINHA: A bainha deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com aproximadamente 20 mm pronto;



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overloque;

ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



FLS. 048
PROC. 150123
RUB. my

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1 CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA Perna	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

MODELO – CALÇA

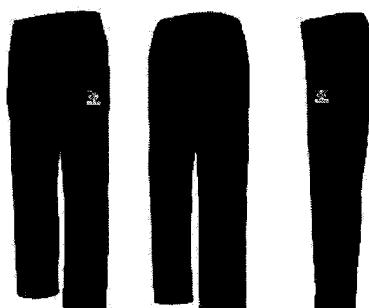


Imagen ilustrativa

AMOSTRAGEM: Deverão ser apresentadas em 10 (dez) dias corridos após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: Tamanho 04 (um conjunto – jaqueta e calça), tamanho 12 (um conjunto – jaqueta e calça), tamanho M (um conjunto – jaqueta e calça) atendendo plenamente as especificações do termo de referência. A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.



6.1.5.1. CALÇADO TIPO – TÊNIS:

Descrição: Calçado modelo tênis, com amarração em cadarço. O calçado tipo tênis desenvolvido a partir da integração entre o design e o seu respectivo processo de produção (vulcanização em autoclave), contendo as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis, com numeração 23 ao 43. A especificação e normas técnicas a seguir descritas deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçado escolar - Requisitos normas e ensaios.

A partir desses objetivos, foram determinados os seguintes requisitos de produto:

- Ser eficiente na utilização.
- Ser confortável.
- Possuir processo de fabricação em autoclave.

FLS. 049
PROC. 150/23
RUB. 74

Possuir itens obrigatórios como listados a seguir:

CABEDAL: Parte superior do calçado. Destina-se a cobrir e proteger a parte de cima do pé, constituída de várias peças e reforço, que são utilizadas para dar mais firmeza e proteção a parte superior do pé. Distribuídas nesse descritivo na seguinte forma:



Imagen ilustrativa

LATERAL: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor preto, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto;

LINGUETA: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor preto, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. Acabamento na parte superior em costura tipo zig zag para melhor acabamento e durabilidade do produto;

ETIQUETAS DA LINGUETA:

Identificação interna: Serigráfica de modo fixo e permanente junto a lingueta tem a finalidade de facilitar a identificação ao usuário. Deverá conter o número e a identificação do órgão contratante na parte interna da lingueta de forma que não possa ser retirado ou apagado;

Etiqueta externa: Constituída em tecido poliéster na cor branco, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão contratante, serigráfico ou impresso, aplicada a lingueta pelo processo de preparação e costura;

CONTRAFORTE: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor preto, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura



mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto termo conformado;

FORRO INTERNO: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla no modo (virado), para dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto;

REFORÇO DO CONTRAFORTE: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível;

REFORÇO DOS ILHOSSES: Confeccionada em não tecido poliéster, gramatura mínimo 80 g/m², na cor branco. Aplicado internamente pelo processo de colagem e costuras;

FLS. 050
PROC 150123
RUB. 207

FORRO DO REFORÇO DO CONTRAFORTE: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla e viés aberto de aproximadamente 10 mm, sendo que estas costuras deverão ser totalmente internas de modo a dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto;

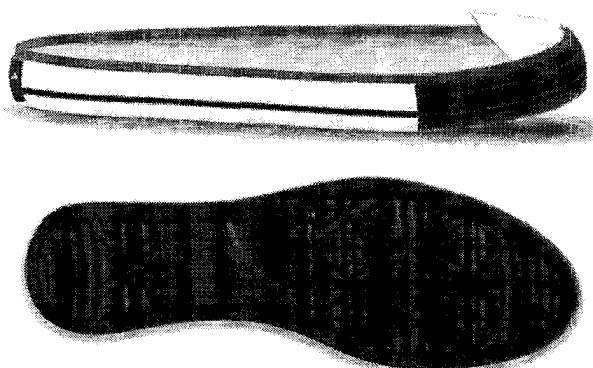
ILHOSSES: Deverá ser de alumínio com acabamento natural para a passagem do atacador. Deverá conter também 2 (dois) ilhosses em cada pé na parte interna do produto de modo a dar mais respirabilidade e maior conforto ao usuário;

COSTURAS: Todas as costuras externas deverão ser duplas, a linha usada deve ser de poliamida (*nylon*) na cor branca;

ATACADOR: Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco;

PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL): Lâmina que tem a função de dar firmeza ao caminhar, é cortada no mesmo tamanho da planta da fôrma, sobre a qual é montado o cabedal e à qual é fixada a sola externa. Além de ser um dos elementos mais importantes do calçado, pois se constitui numa estrutura sobre a qual se alicerçam quase todas as partes que constituem o modelo, é considerada uma terceira divisão do calçado, pois serve de ligação entre o cabedal e o solado. A palmilha de montagem é moldada exatamente de acordo com a fôrma sobre a qual o calçado foi montado. Confeccionada em não tecido poliéster na cor branco, cinza ou preto;

SOLADO: A sola é a parte que está em contato direto com o solo, e dela dependem em grande parte a qualidade e a performance do calçado. O material do qual é fabricada determinam suas propriedades, durabilidade, flexibilidade, resistência à umidade, leveza, uniformidade, entre outros fatores. **Peças (partes) que juntas constroem o solado:** banda lateral, biqueira, sobre biqueira, etiqueta para identificação e soleta. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza;



FLS. 051
PROC. 150/23
RUB. my

Imagen ilustrativa

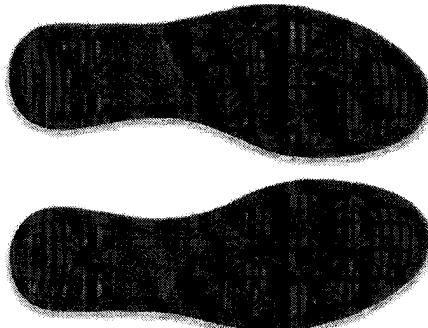
BANDA LATERAL: Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (EPDM), tal processo de reticulação de elastômeros com a modificação da borracha natural obtida pela sua combinação com enxofre aplicado ao processo de calor e pressão (autoclave). Espessura mínima de 1,1 mm na cor branco, com filete na cor vermelha e friso na cor preto;

BIQUEIRA: Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (EPDM), tal processo de reticulação de elastômeros com a modificação da borracha natural obtida pela sua combinação com enxofre aplicado ao processo de calor e pressão (autoclave). Espessura mínima de 1,1 mm na cor preto, com frisos e gravações em toda sua área conforme a imagem ilustrada a anteriormente;

SOBRE-BIQUEIRA: Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (EPDM), tal processo de reticulação de elastômeros com a modificação da borracha natural obtida pela sua combinação com enxofre aplicado ao processo de calor e pressão (autoclave). Espessura mínima de 1,1 mm na cor branco;

ETIQUETA TRASEIRA: Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (EPDM), tal processo de reticulação de elastômeros com a modificação da borracha natural obtida pela sua combinação com enxofre aplicado ao processo de calor e pressão (autoclave). Espessura mínima de 1,1 mm na cor preto, com o nome do órgão contratante.

SOLETA: Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, devendo ter a gravação do número em todos os tamanhos de forma fixa e permanente. Confeccionado em borracha natural vulcanizada na cor marrom, com espessura mínimo de 2 mm em toda sua planta. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem.



FLS. 052
PROC. 150/23
RUB. my

Imagen ilustrativa

PALMILHA DE ACABAMENTO: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 60 g/m² na cor natural, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) com espessura mínima de 4 mm na cor branca, que deverá conter o amortecedor anti-impacto, peça com tecnologia responsável por absorver com alto teor de amortecimento a carga aplicada ao calcanhar, ideal para distribui-la por toda a extensão do calçado, confeccionado em gel *thermoplastic elastomer rubber* transluz.

EMBALAGEM: Embalado individualmente em embalagens plásticas altamente resistentes e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas. E com identificação do conteúdo das caixas na lateral da embalagem.

AMOSTRAGEM: Deverão ser apresentadas em 10 (dez) dias corridos após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: número 28 (um par), número 32 (um par) e número 36 (um par) atendendo plenamente as especificações do termo de referência. A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

MODELO - CALÇADO TIPO TÊNIS



Ative



Imagen ilustrativa

FLS. 053
PROC. 150/20
RUB. my

DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO:

BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: CONFORTÁVEL.

NORMAS	DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS REGULADORAS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALÇÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES
NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO

7. CONTROLE DE ACEITAÇÃO QUALIDADE:

7.1. Os produtos deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR 15.778/09 - Norma técnica do uniforme escolar;

7.2. Dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação: A empresa vencedora do processo licitatório deverá realizar a troca dos uniformes que apresentarem defeitos de fabricação num período de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do material.

7.3. Controle de qualidade: Os produtos poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos. Devendo ser trocados com o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

8. DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1. Os uniformes serão destinados aos seguintes locais:

Nº	Nome da Unidade Escolar	Endereço
01	Centro Municipal de Educação Infantil Albernaz Silva	Rua 11, Quadra 36, Lote 05 - Centro
02	Centro Municipal de Educação Infantil Altahyra Ambrosina Martins Gonzaga	Avenida Ino Rezende, Quadra 07, Lote 1 A – Residencial Alcira de Rezende
03	Centro Municipal de Educação Infantil Anália da Costa Lima	Rua 4 esq. Av. Goianazes, Quadra G, Lote 08 – Bairro Popular
04	Centro Municipal de Educação Infantil Chico Xavier	Rua França José de Souza, Quadra 95, Lote 17 – Setor Boa Vista
05	Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Avenida Alessandro Marchiò esq. c/ 8ª Avenida, Quadra 09, Lote 02, n º 82 – Centro
06	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Simão Arantes	Avenida Araguaia esq. c/ Rua H, Quadra 16, Lote 01 – Parque dos Jatobás
07	Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Rua da Divisa, Quadra 32, Lote 02 – Setor Leontino
08	Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Ferreira	Avenida Contorno esq. c/ Rua Dom Matias Shimit – Parque São José
09	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Saturnino Baiano esq. c/ Rua Araguaia – Residencial Versailles



10	Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Avenida Goiás, Quadra 29, Lote 01 – Bairro Divino Espírito Santo
11	Novo Centro Municipal de Educação Infantil – Localizado no Setor Boa Vista	Avenida Zeca Alfaiate esq. c/ Avenida Boa Vista, Quadra 28 – Setor Boa Vista
12	Novo Centro Municipal de Educação Infantil – Localizado no Setor Jardim das Perobeiras	Avenida Joaquim de Souza c/ Rua Silvestre da Costa Lima Quadra 35-A - Setor Jardim das Perobeiras
13	Novo Centro Municipal de Educação Infantil Pastor José Ferreira	Avenida dos Curiós esq. c/ Rua Ribeirão Alegre, Quadra 30 – Setor Cidade Nova
14	Escola Municipal Castelo Branco	7ª Avenida esq. c/ Rua 6 A, Quadra 01 – Setor Martins
15	Escola Municipal Comecinho de Vida	Avenida Alessandro Marchiô esq. c/ 4ª Avenida, Quadra 48, Lote 03, s/nº - Centro
16	Escola Municipal Dom Bosco	Rua Teodoro esq. c/ Rua Carvalho, Quadra 15 s/ nº - Setor Taninho
17	Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa	Avenida São João, Quadra 19, Lote 06 - Bairro São João
18	Escola Municipal Maria Aparecida de Almeida Paniago	Rua Cabeceira Alta, Quadra 21, Lote 1 a 4 – Setor Ioris
19	Escola Municipal Maria Eduarda Condinho Filgueiras	Praça Dep. José Alves de Assis, nº 01, Quadra 56, Lote 02 – Centro
20	Escola Municipal Maria Luiza de Carvalho Luciano	Avenida das Araras esq. c/ Rua Piratini, Quadra 30 – Setor Cidade Nova
21	Escola Municipal Otalécio Alves Irineu	Rua Pedro Álvares Cabral, esq. c/ Rua Cruzeiro do Sul, Quadra 20 – Bairro Divino Espírito Santo
22	Escola Municipal Padre Maximino Alvarez Gutierrez	Rua Paranaíba, Quadra 01 – Bairro Divino Espírito Santo
23	Escola Municipal Professor Juarez Távora de Carvalho	Avenida Araguaia, Quadra 24, Lote 01 – Parque dos Jatobás
24	Escola Municipal Professor Salviano Neves Amorim	Rua das Palmeiras, Quadra 61, Lote 01 – Setor Boa Vista
25	Escola Municipal Reverendo Eudóxio	Avenida 23 esq. c/ Rua 18 A, Quadra 15 – Setor Aeroporto
26	Escola Municipal Santo Antônio	Avenida Rio Branco, Quadra Q, Lote 1 e 2 - Bairro Popular
27	Escola Municipal Tonico Corredeira	Rua 78 esq. c/ Rua M, Quadra 417, Lote 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
28	Escola Municipal Rural Américo Caetano de Rezende	Localização: - 17.5283005 - 52.8801028
29	Escola Municipal Rural Antônio Alves Rodrigues	Localização: - 17.8394432 - 52.4791472
30	Escola Municipal Rural Antônio Messias Vilela	Localização: - 17.2127536 - 52.6067177
31	Escola Municipal Rural Caindão	Localização: - 17.0098306 - 52.9161136
32	Escola Municipal Rural Farroupilha	Localização: - 17.8867573 - 53.0008968
33	Escola Municipal Rural Gustavo Alves Rodrigues	Localização: - 17.061312 - 52.6465757
34	Escola Municipal Rural Morros Dois	Localização: - 17.77226 - 52.79808

FLS. 054
PROC. 150129
RUB. 201



	Irmãos	
35	Escola Municipal Rural Pinguela	Localização: - 17.5719238 - 52.6963499
36	Escola Municipal Rural Salto	Localização: - 17.2221861 - 52.8822086

FLS. 055
PROC. 150129
RUB. my

9. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

9.1. Para a composição do preço, a administração elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

10 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

10.1. Os Produtos relacionados anteriormente deverão ser entregues no Município de Mineiros, Estado de Goiás, na Avenida Ino Rezende, Quadra 01-A, Lote 01-A, no Residencial Michelângelo, Paço II, no Ipê Shopping, CEP: 75.834-042, na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da ordem de fornecimento e acompanhada de documento fiscal;

10.2. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a efetiva entrega do produto objeto do presente certame, por meio do endereço eletrônico: seduc.secretaria@mineiros.go.gov.br e por meio do telefone (64) 3661-0070;

10.3. Os uniformes serão retirados em parcelas, conforme a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que serão recebidos em local indicado pela Contratante de forma que proporcione integridade do produto até o seu uso. O prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, após a assinatura contrato;

10.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá examinar os produtos entregues a qualquer tempo, durante o período de vigência da ata de registro de preço, visando avaliar suas características (quantidades e especificações);

10.5. Os uniformes entregues em desacordo com as especificações, serão devolvidos à Contratada para que esta providencie a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas;

10.6. A Contratada emitirá sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida, devendo obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

10.7. A Contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta;

10.8. Não há quantidade mínima para pedido pela Contratante, portanto deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades;

10.9. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.10. Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, assim como os dados referentes ao contrato;

11.2. O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Desta forma, abrange mais 90 (noventa) dias de garantia, que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC;

11.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

- 11.4. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;
- 11.5. O fornecedor não poderá transferir em todo ou em partes as obrigações assumidas neste Termo de Referência;
- 11.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
- 11.7. Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;
- 11.8. Arcar com despesas de transportes, decorrentes da entrega dos produtos; FLS. 056
PROC 150123
- 11.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º; RUB. 209
- 11.10. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 11.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se á em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- 11.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os uniformes que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou materiais empregados;
- 11.13. Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- 11.14. Fornecer os produtos de acordo com as especificações elencados no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Comunicar a empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos uniformes, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, e no caso de descumprimento, serão tomadas providências pela gestão do contrato;
- 12.3. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, até 15º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega e carimbo de ATESTO do Gestor do fiscal do contrato.

13. DA AMOSTRA:

- 13.1. A proponente vencedora deverá apresentar amostra de cada um dos produtos. Ou seja, da camiseta manga curta, nos tamanhos 04, 12, M, da bermuda, nos tamanhos 04, 12, M, da jaqueta, nos tamanhos 04, 12, M, da calça, nos tamanhos 04, 12, M e do calçado, tipo tênis, na numeração 28, 32 e 36 conforme descrição detalhada no item, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado;
- 13.2. Os produtos deverão ser entregues exatamente como solicitados (embalagem, medida, qualidade e quantidade);
- 13.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes ser for necessário;



13.4. A licitante vencedora deverá colocar as amostras à disposição da Administração, sem ônus, e com impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for caso;

13.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes no item 5 do Termo de Referência.

FLS. 057

PROC. 150123

RUB. 201

14. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

14.1. Além das **especificações do objeto**, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes à aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

14.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

14.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

14.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a FISCAL do Contrato será a Servidora VANILDE TERRIBILE, designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

16.1. Quando da entrega dos produtos o Município fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência do valor unitário, da qualidade dos itens, do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA;

16.2. O período de inspeção será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório;

16.3. Se eventualmente for detectado problema em algum item, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, assegurando o direito de rejeitar no todo e/ou em parte que estejam em desacordo com especificações deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares;

16.4. Estando os produtos de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal;

16.5. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

16.6. Caso a substituição dos uniformes escolares não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;



16.7. No ato do recebimento os produtos, somente serão aceitas as quantidades e medidas especificadas no edital;

16.8. O transporte e a entrega dos uniformes escolares são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros, Goiás;

16.9. As embalagens deverão ser:

16.9.1. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de alta resistência e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem;

16.9.2. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, e não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto;

16.9.3. Os volumes e componentes dos produtos devem ser identificados de modo a ser acessível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens.

16.9.4. Rotulagem das embalagens – Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações de manuseio, transporte e estocagem;

16.9.5. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

FLS. 058
PROC. 150123
RUB. ny

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, vez que ela será decorrente de Registro de Preços;

17.2. Constitui obrigação do Contratante da Ata de Registro de Preços, convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta para assinatura do documento comprobatório, indicando o nome o fornecedor e o valor disponível na Ata, aos órgãos participantes ou caronas.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 442, de 02 agosto de 2017, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013, ressaltando ainda a previsão legal expressa no art. 15 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, informa a Administração que os recursos necessários para as despesas serão devidamente disponibilizadas quando da efetiva aquisição/contratação, conforme verifica o Decreto Municipal nº 442/2017:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

19. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

19.1. Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o

aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

19.2. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, ou seja, eletronicamente, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na nota fiscal, o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

19.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

19.5. Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitada, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

20. DOS ACRÉSCIMOS:

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

20.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

20.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

20.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

FLS. 059
PROC. 150127
RUB. my

21. DO CONTROLE DOS PREÇOS:

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

21.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Fundo Municipal de Educação, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial;



21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CONTRATO:

22.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 03 (três) dias úteis.

FLS. 060
PROC. 150123
RUB. 279

23. DAS PENALIDADES:

23.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mineiros, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;
- d) Pela inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos Art. 86 a 99, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total registrado por empresa;
- e) A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde da data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;
- f) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;
- g) A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será reduzido das faturas remanescentes;
- h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;
- i) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;
- j) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a Contratada o contraditório e ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA e/ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou ainda, quando for caso, cobrada judicialmente.

24. DA RESCISÃO:

24.1. O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do Contratado:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente Termo e seus anexos;
- b) Transferir ou ceder às obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumida, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f) Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



g) Subcontratar total ou parcial o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com a expressa autorização do Contratante.

FLS 061
PROD 150129
RUB 271

25. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

25.1. A licitante vencedora será convocada pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preço, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente em até 3 (três) dias úteis.

26. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.2. Os casos omissos serão analisados pelos representes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

27. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

27.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Auxiliar de Secretaria, a Sra. Angelita Oliveira Alves Rodrigues e pela Assistente Administrativa, a Sra. Flávia de Oliveira Campos.

Mineiros - Goiás, 04 de outubro de 2022.

ANGELITA OLIVEIRA ALVES RODRIGUES
Auxiliar de Secretaria

FLÁVIA DE OLIVEIRA CAMPOS
Assistente Administrativa

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Superintendente de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

VANILDE TERRIBILE
Superintendente Executiva da SME

Após análise dos autos, APROVO o presente Termo de Referência, quanto a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, composto por camisetas, bermudas e tênis, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender a demanda por vestimenta dos estudantes matriculados no Município, em conformidade com todos os requisitos técnicos descritos ao longo do presente Termo, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME



ANEXO II

FLS. 062
PROC. 150129
RUB. my

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº _____ / _____

PROCESSO Nº 2022051137

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Educação, Sra. Adriane Pereira Resende Marques, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 340.537.006-04, órgão do Município de Mineiros-GO, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB/GO nº 22.399, com Fundamento no PREGÃO PRESENCIAL 112/2022, Processo nº 2022051137, regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, composto por camisetas, bermudas, agasalhos e tênis, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender a demanda por vestimenta dos estudantes matriculados no Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



-
- I. Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, assim como os dados referentes ao contrato;
 - II. O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia, que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC;
 - III. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
 - IV. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;
 - V. O fornecedor não poderá transferir em todo ou em partes as obrigações assumidas neste Termo de Referência;
 - VI. Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
 - VII. Emitir os documentos fiscais no prazo hábil; FLS. 063
PROC. 150/23
RUB. my
 - VIII. Arcar com despesas de transportes, decorrentes da entrega dos produtos;
 - IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;
 - X. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
 - XI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se á em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
 - XII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os uniformes que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou materiais empregados;



XIII. Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

XIV. Fornecer os produtos de acordo com as especificações elencados no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO;

FLS. 064
PROC. 150129
RUB. 209

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de Educação, entre outras:

I. Comunicar a empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos uniformes, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

II. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, e no caso de descumprimento, serão tomadas providências pela gestão do contrato;

III. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, até 15º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega e carimbo de ATESTO do Gestor do fiscal do contrato;

DA CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 112/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

FLS. 065
PROC. 150/23
RUB. mj

CLÁUSULA NONA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

I. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, ou seja, eletronicamente, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na nota fiscal, o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

II. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

III. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

IV. Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitada, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar



DAS ALTERAÇÕES DA ATA

FLS. 006
PROC. 150/23
RUB. 301

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FME, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o FME deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;



VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

FLS. 067
PROC. 150/23
RUB. my

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FME, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
- III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de



aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO/FME optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o FME rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

FLS. 068
PROC. 150723

RUB. my

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FME;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 112/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial n. 112/2022, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sra. VANILDE TERRIBILE neste ato



nomeado pela Gestora dos Contratos Adriane Pereira Resende Marques, Sra. Secretária Municipal de Educação, designado pelo Decreto nº ____/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, ____ de _____ de 2022.

FLS. 069
PROC. 150/23
RUB. MF

*Fundo Municipal de Educação
Gestora do FME*

CONTRATADA

CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



FLS. 070
PROC. 150123
RUB. my

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número _____ / _____, estabelecido _____ à _____ Rua _____, por ser representante, portador do RG de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame **Pregão Presencial nº 112/2022**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



FLS. 071
PROC. 150/23
RUB. mf

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MINEIROS/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	

LOTE 1

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	Valor Unit	Valor Total

LOTE 2

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTERNO)

- I. Esta empresa se compromete a prestar os serviços conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
- II. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- III. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
- IV. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

Observações

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)
CNPJ da Proponente



ANEXO V

FLS. 072
PROC. 150/23
RUB. my

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MINEIROS/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N. ___, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos, senão na condição de aprendiz.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

(Localidade), _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



FLS. 073
PROC. 150123
RUB. mf

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 112/2022**.

(Localidade), _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO VII

FLS. 074
PROC. 150/23
RUB. mf

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR MUNICIPAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N. _____, com sede no endereço _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA expressamente que não possui em seu quadro de sócios e administradores, ou quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante (município de Mineiros/GO), ou responsável pela licitação, tanto em atividade, quanto em regime de licença, bem como não possui vínculo de parentesco com os mesmos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/1993.

(Localidade), ____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



FLS. 075
PROC. 150123
RUB. my

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

Ref. Pregão Nº 112/2022

Identificação do licitante: _____

E-mail para contato: _____

O LICITANTE _____, inscrito no CNPJ sob o nº, por seu responsável legal _____, portador do RG de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros (www.mineiros.go.gov.br) tomou conhecimento do edital de convocação ao Pregão Presencial nº 112/2022, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação na licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do *e-mail* fornecido (constante no preâmbulo do presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

(Ass. Responsável Legal)

**OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL licitacao@mineiros.go.gov.br;**



FLS. 076
PROC 150123
RUB. my

ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão Permanente de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame **Pregão Presencial N.º 112/2022**, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO

SOCIAL: _____

NOME

FANTASIA: _____

N.º CNPJ: _____ / _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO _____

RG DO SÓCIO: _____

CPF DO SÓCIO: _____ - _____

2) NOME DO SÓCIO _____

RG DO SÓCIO: _____

CPF DO SÓCIO: _____ - _____

PREPOSTO/PROCURADOR:

NOME DO PREPOSTO: _____

RG DO PREPOSTO: _____

CPF DO PREPOSTO: _____ - _____

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME ()

OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.